



# Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 02.315.185/0001-59

## PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/2019 AO PROJETO DE LEI DE Nº 20/2019.

Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei nº 20/2019.

A Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 20/2019.

Projeto de Emenda Modificativa:

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 20/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 07% (sete por cento) do total do orçamento do exercício, durante o período da execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se-á de fontes contidas nos parágrafos 1º e 4º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.”*

Sala das Comissões, Piedade de Caratinga, 02 de dezembro de 2019.

*Geraldo Silva de Freitas*  
Geraldo Silva de Freitas  
Presidente.

*José Alcides de Souza*  
José Alcides de Souza  
Relator.

*Raimundo Sabino de Souza*  
Raimundo Sabino de Souza  
Suplente

APROVADO NA SESSÃO  
DO DIA: 03 de dezembro de 2019  
EM: 1º Turno às 19:00hs  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO  
DO DIA: 03 de dezembro de 2019  
EM: 2º Turno às 19:30hs  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE



Governo Municipal de Piedade de Caratinga

**LEI Nº 488 de 03 de dezembro de 2019**

**“Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do exercício financeiro de 2019”**

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 07% (sete por cento) do total do orçamento do exercício, durante o período da execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se-á de fontes contidas nos parágrafos 1º e 4º do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Caratinga, MG, 03 de dezembro de 2019.



**EDINILSON DORNELAS LOPES**

**Prefeito Municipal**